

PEDIDO DE PARCELAMENTO DO ARTIGO 116 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS NA PGFN

O(A) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na pessoa de seu representante legal, com base no artigo 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e de sua regulamentação pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, REQUER o parcelamento das contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário e os débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 31 de outubro de 2021 e inscritos em Dívida Ativa da União, com redução de de 40% (quarenta por cento) das multas de mora, de ofício e isoladas, de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, de 40% (quarenta por cento) dos encargos legais e de 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários advocatícios, em no máximo 240 (duzentos e quarenta) prestações.

Para tanto, informa que deseja parcelar em \_\_\_\_\_ prestações as seguintes inscrições:


Em relação ao regime próprio de previdência social, declara que ( ) possui ( ) não possui.

Na hipótese de possuir regime próprio de previdência social, afirma que atende às condições previstas no art. 115, incisos I a IV do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (juntar informações expedidas no sítio da internet da Secretaria de Previdência, nos termos do art. 5º-C, caput, da Portaria MPS nº 402, de 10 de julho de 2008 ou cópia do protocolo do pedido informando que atende às condições previstas no inciso III deste artigo, nos termos do art. 5º-C, §1º, da Portaria MPS nº 402, de 10 de julho de 2008).

declara expressamente estar ciente de todos os termos e condições previstos no artigo 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e de sua regulamentação pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, especialmente, que:

1 - As inscrições indicadas não se encontram parceladas ou já foi apresentado pedido de desistência do respectivo parcelamento;

2 - Os valores das prestações serão retidos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassados à União;

3 - Até que seja implementada pela PGFN a sistemática de retenção e repasse dos valores referentes às prestações do parcelamento do FPM, deverá acessar mensalmente o Regularize, para acompanhamento da situação do parcelamento e emissão de DARF para pagamento do valor à vista e das parcelas, dentro do prazo de vencimento;

4 - Não havendo saldo suficiente no FPM para retenção dos valores ou na impossibilidade de sua retenção, o valor devido deverá ser recolhido por meio de DARF emitido através do portal Regularize;

5 - O presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável e irretratável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

6 - Havendo inscrição de titularidade de autarquia e/ou fundação pública, apresentará a declaração de autorização, nos termos do Anexo II.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_